



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 387/83, DE 16.08.83

Altera a Lei nº 339, de 02 de setembro de 1981.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aditado ao Artigo 2º da Lei nº 339 de 02 de Setembro de 1981, o seguinte Parágrafo Único:

"Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar, previstas neste Artigo, serão cobertas com os recursos de igual valor a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - COPESP"

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/81.

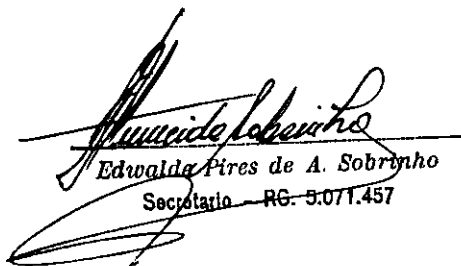
P.M. de Alvinlândia, 16 de agosto de 1983


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicado nesta Secretaria na data supra.


Edwalda Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457